MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de nup nº 64598.004202/2024-16, referente a serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 08 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO SOUSA COSTA
Data: 15/08/2024 14:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO SOUSA COSTA – 1° TEN
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação

Em consequência:
a) A Comissão terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, de **7 a 16 AGO 24**, para proceder o recebimento dos materiais constantes da Nota Fiscal e apresentar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) ao Fiscal Administrativo, em 3 (três) vias e arquivo digital, de acordo com o modelo preconizado pelo ANEXO "N" da NARMNT; e
b) o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Almox, os Membros da Comissão e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79351, de 6 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

1) PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **7 AGO 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, **para aquisição de peças e acessórios para máquinas e equipamentos referentes à usina de oxigênio**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten DIEGO COSTA **AHERN**;
1º Ten **MAIRA** PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES; e
ST ANTONIO **LUCIANO** TOMÁS FERREIRA DA SILVA.

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **5 (cinco) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **11 AGO 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) termo de Referência;
VI) requisição (DIEx Requisitório); e
VII) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 79335, de 6 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

Designados, a contar de **7 AGO 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa, **para contratação de empresa de serviços de instalação de ar condicionado de diferentes capacidades**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

(HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

ST ANTONIO **LUCIANO** TOMÁS FERREIRA DA SILVA; e
1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**.

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **5 (cinco) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **11 AGO 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) termo de Referência;
VI) requisição (DIEx Requisitório); e
VII) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 79336, de 6 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

2) Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP

Designados, a contar de **7 AGO 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP (pesquisa de preços de mercado, elaboração de Termo de Referência), **de empresa para prestação do serviço de recarga de extintores de incêndio**, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten ANANDA **BARRACHINI** LONDERO;
ST ANTONIO **LUCIANO** TOMÁZ FERREIRA DA SILVA; e
3º Sgt CHARLES FÁBIO DA CUNHA **PIMENTEL**;

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **10 (dez) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **16 AGO 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;

Fls nº _____

Rubrica _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

Requisição Nº 58 -Sec Mnt Trnp /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.004202/2024-16

Do Enc Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGUSGC

Assunto: Contratação direta de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Mapa Comparativo de Preços com a devida Justificativa.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-16 (manutenção e conservação de bens imóveis)
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção de Manutenção e Transporte, responsável: 1º Sgt SANDES, de segundas as quintas-feiras de 08:00 a 12:00, e de 13:00 as 15:00 e sextas-feiras de 08:00 as 12:00.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	2020	Instalação de aparelhos de ar condicionado	Sv	12	1.660,00	19.920,00
VALOR TOTAL EM R$						**19.920,00**

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HguSGC

Fls nº _____

Rubrica _____

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Autorizo a contratação do serviço, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação direta, conforme Nota de Crédito, mencionada no despacho do Ordenador de Despesas.

2. O Encarregado pela Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – Maj
Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Fls nº _____

Rubrica _____

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação direta para contratação do serviço, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR
2024NC422993	02/08/24	1050000142	215842	2	167505	D8SACONVAMZ	19.920,00

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

Marcelo dos Santos Storch

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.004202/2024-16

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	
Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte	
Responsável pela demanda: DANIEL GONÇALVES DE **SANDES** – 1º Sgt	
E-mail: dgsandes1981@gmail.com	**Telefone:** (11) 99887- 6875

1. **Serviço solicitado:** Serviço de instalação de 12(doze) aparelhos de ar condicionado nas capacidades de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 36.000 BTU's e 60.000 BTU's, que serão instalados nas seções deste nosocômio, definidas pelo Gestor do Hospital, conforme a necessidade e a urgência do seu uso, com a aplicação de insumos e mão de obra especializada para instalação e aplicação de material por parte da contratada. Em relação à quantidade total de aparelhos, 3(três) deles serão instalados no refeitório da Seção de Aprovisionamento do Hospital, localizado no segundo piso. Os serviços devem ser prestados por pessoal capacitado à atividade proposta, além da utilização propriamente dita com o uso de equipamentos de segurança e proteção individual, tais como: cintos de segurança, cordas, capacetes, óculos de proteção, além do uso de andaimes, para alcançar a altura prevista à instalação dos aparelhos de ar condicionado na parte exterior do Refeitório do Setor de Aprovisionamento do HguSGC, localizado no pavimento superior.

2. Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui diversos aparelhos de ar condicionado nas seguintes capacidades, a saber: 9.000 BTU's; 12.000 BTU's; 18.000 BTU's; 24.000 BTU's; 30.000 BTU's; 36.000 BTU's; 48.000 BTU's e 60.000 BTU's. Estes equipamentos estão instalados nas seções deste nosocômio e nesse sentido, torna-se necessária a instalação dos referidos itens, no intuito de serem essenciais, no sentido de fornecer um ambiente climatizado de trabalho aos profissionais civis e militares do Hospital, assim como ao bem estar e conforto no atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde, especialmente aos hospitalizados.

A contratação do referido serviço para os referidos aparelhos de ar condicionado, considerando a necessidade de se garantir e resguardar o bom atendimento deste Hospital, como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas da área finalística de Saúde, visando atender ao princípio da

disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada à Administração, temos a necessidade da contratação do serviço, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-16 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) advindas do Exército Brasileiro, pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DPGO).

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados e concluídos ao longo do ano de 2024.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, após a sua conclusão.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
NUP: 64598.004202/2024-16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO)

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (instalação de aparelhos de ar condicionado), com a instalação, o fornecimento e a substituição de peças e insumos pela Contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar os serviços e o pleno funcionamento dos ar condicionados desta Unidade de Saúde.

2.2. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	2020	Instalação de aparelhos de ar condicionado	Sv	12

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, conforme discriminado acima, compreendendo a instalação de aparelhos de ar condicionado com aplicação de insumos e mão de obra especializada para a instalação e a aplicação de peças por parte da contratada.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme detalhamento constante do subitem 2.2 do presente Estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no comércio local.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso I, III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços com fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à peculiaridade do equipamento a ser instalado.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 03 (três) empresas, conforme comprovantes constantes do processo.

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta, localizou três contratações, correspondente à manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme registro acima, com fornecimento e substituição de peças e insumos;

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção corretiva e preventiva, e não somente preventiva;

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação do serviço será realizada por dispensa de licitação direta, destinada à contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças e insumos.

6.1.1. A dispensa de licitação direta deverá ocorrer após a disponibilidade dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar a dispensa de licitação direta, até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. Justificativa para a realização da dispensa direta para contratação de empresa para realização de instalação dos aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a "vista explodida" do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrida por ocasião da aquisição do equipamento;

6.1.4. Justificativa para a realização de licitação – Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados: as amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

6.2. Na visita para instalação, os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa, o qual poderá emitir relatório minucioso do serviço realizado. O relatório deverá conter nome e assinatura do técnico da empresa que executaram os serviços, bem como o do responsável pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

6.3. A empresa Contratada deverá atender à completa realização dos serviços de instalação, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, no período previsto conforme a necessidade dos serviços a serem feitos por empenho global, ao longo do ano de 2024, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos no mesmo prazo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. Em complemento aos itens 5 e 6 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de **R$ 19.920,00** (dezenove mil, novecentos e vinte reais), conforme orçamentos constantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8. O objeto será parcelado, devido à peculiaridade, à unicidade e ao período em que os serviços deverão ser executados, sendo necessária a manutenção prevista para A+1.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento dos ar condicionados desta OMS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido, razão pela qual opta-se pela realização de dispensa direta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4° do Decreto nº 7.746/2012.

11.2. Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:

11.2.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.4. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2° Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

11.2.1.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;

11.2.1.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

11.2.1.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

11.2.1.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução n° 804, de 2019, da ANP;

11.2.1.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n° 804, de 2019 da ANP.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informa-se que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção ao PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 *- Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.*

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

Art. 18. *Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."*

"DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994 *- Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG)* ***dos órgãos civis*** *da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências..* ***(g.n)***

(...)

Art. 1º *Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.*

(...)

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG" (g.n.)

12.2. Com isso, devido ao fato de este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações e serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13. A contratação pretendida encontra respaldo Institucional, por constar do Planejamento Estratégico do Órgão Contratante, uma vez que os aparelhos de ar condicionado a serem instalados são de máxima relevância para o HGuSGC, no intuito de serem essenciais, no sentido de fornecer um ambiente climatizado de trabalho aos profissionais civis e militares do Hospital, assim como ao bem estar e conforto no atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde, especialmente aos hospitalizados.

a serem instalados são de máxima relevância para o HGuSGC, no intuito de serem essenciais, no sentido de fornecer um ambiente climatizado de trabalho aos profissionais civis e militares do Hospital, assim como ao bem estar e conforto no atendimento aos pacientes desta Unidade de Saúde, especialmente aos hospitalizados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

14.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à elaboração de Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

14.2. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, a minuta do contrato deverá ser remetida para prévia apreciação e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, acompanhada de todo o processo da contratação.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a imperiosidade da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a plena e eficiente continuidade e no bem estar da rotina administrativa dos profissionais deste Hospital.

O presente Estudo permitiu evidenciar que a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1° Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (*NUP 64598.004202/2024-16*):

APROVO o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 09 de agosto de 2024.

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº: 64598.004202/2024-16

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (instalação de aparelhos de ar condicionado), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1	2020	Instalação de aparelhos de ar condicionado	Sv	12	1.660,00	19.920,0
VALOR TOTAL EM R$						**19.920,0**

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 1(um) mês contado do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O custo estimado total da contratação é de *R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)*, conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

5. VISTORIA

5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 7:00 as 11:30 e de 13:30 as 16:00, e sexta-feira de 7:00 as 11:30.*

5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. *O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade baseada pela forma de empenho ordinário, estando prevista de acordo com os serviços, com início em dia consequente útil ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma que se segue:*

6.2. *Os serviços devem ser prestados por pessoal capacitado à atividade proposta, prevista à instalação dos aparelhos de ar condicionado na parte exterior do Refeitório do Setor de Aprovisionamento do HGuSGC, localizado no pavimento superior, além de instalações de outros aparelhos em outras seções deste nosocômio.*

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção da Garagem, responsável 1° Sgt SANDES, de segunda a quinta de 07:30 as 11:00 e de 13:30 as 14:30 e sexta-feira de 07:30 as 11:00.*

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	CATSER	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	2020	SV	12	Instalação de aparelhos de ar condicionado

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços devem ser realizados no período de até 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Os serviços serão realizados definitivamente no período previsto e necessário à instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme empenho global, ao longo do ano de 2024, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.1.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

10.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as suas características mínimas.

10.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. *O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.*

10.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

11.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
11.4*. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
11.5*. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
11.6*. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
11.7*. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
11.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
11.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
11.10*. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
11.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
11.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do*

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

11.12.2.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

11.12.2.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.12.2.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

11.12.2.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

11.12.2.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.12.2.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

11.12.2.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.12.2.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 339039;
Fonte de Recursos: 1050000142;
Programa de Trabalho: 215842;
Elemento de Despesa: 2;
Plano Interno: D8SACONVAMZ.

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (*NUP 64598.004202/2024-16*):

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 09 de agosto de 2024.

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE MAPA DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.004202/2024-16)

Objeto: Instalação de aparelhos de ar condicionado.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Requisitante

Fls nº _____

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

PROCESSO (64598.004202/2024-16)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	Pesquisa de Mercado (Parâmetros: Fornecedores)			Valor Unit. Referência (R$)	Valor Total (R$)
			Preço 1	Preço 2	Preço 3		
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado	12	R$1.660,00	R$1.700,00	R$ 1.770,00	R$1.660,00	R$19.920,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							**R$ 19.920,00**

LEGENDA:

Preço 1: Consulta a Fornecedor, empresa **LV COMÉRCIO, CNPJ 41.248.823/0001-18;**

Preço 2: Consulta a Fornecedor, empresa **R C AMARAL E CIA LTDA, CNPJ 34.881.709/0001-65;**

Preço 3: Consulta a Fornecedor, empresa **SALMO 23 ATACADO, CNPJ: 46.617.380/0001-09.**

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços obtidos foram analisados criticamente, referentes à instalação dos aparelhos de ar condicionado, com aplicação de peças e insumos.

2. A pesquisa de preços foi elaborada com 03 (três) orçamentos angariados junto aos fornecedores.

3. Deixou se de aplicar o Painel de Preços, devido à especificidade dos serviços a serem contratados.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

Gmail

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

2 mensagens

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>
Para: andrecorreia_25@outlook.com

5 de agosto de 2024 às 14:12

Boa tarde,

Aqui é 1º Sgt Sandes, Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Solicito que seja providenciado, na sua disponibilidade, o orçamento para o serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado desta Unidade Militar, que segue anexo neste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e a disponibilidade.

1ºSgt Sandes

Ch Seç Mnt Tmp do HGUSGC

(11)99887-6875

Instalação de Aparelhos Ar-condicionado.doc
20K

André correia <andrecorreia_25@outlook.com>
Para: Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 21:25

Cotação Malia refrigeração

De: Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 15:12
Para: andrecorreia_25@outlook.com <andrecorreia_25@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MALIA REFRIGERAÇÕES.pdf
408K

MALIA REFRIGERAÇÕES
LV COMERCIO
CNPJ:41.248.823/0001-18
Endereço:: R. Projetada DIII , Nº 120 Bairro:Dabaru
Numero de Celular: (97) 984576812 (97) 984278173

ORÇAMENTO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TIPO DE SERVIÇO: instalação dos aparelhos de ar condicionado

DATA 05/08/2024

data da cotação 60 dias

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000, 12.000, 36.000 e 60.000 BTU's, com a aplicação de todos os materiais e os insumos necessários para o perfeito funcionamento.	12	R$ 1.660,00	R$ 19.920,00
Valor Total: Desenove Mil Novecentos e Vinte Reais			**R$ 19.920,00**

OBS: O valor, engloba os materias e mão de obra para realizar no total os 12 serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados .

Luiz Carlos Correa Medeiros

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
41.248.823/0001-18
L V COMERCIO
Rua: Projetada D III, nº 120
Bairro: Dabarú CEP: 69750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

Gmail

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

2 mensagens

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>
Para: rcostaalamaral@gmail.com

5 de agosto de 2024 às 14:15

Boa tarde,

Aqui é 1º Sgt Sandes, Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Solicito que seja providenciado, na sua disponibilidade, o orçamento para o serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado desta Unidade Militar, que segue anexo neste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e a disponibilidade.

1ºSgt Sandes

Ch Seç Mnt Tmp do HGUSGC

(11)99887-6875

Instalação de Aparelhos Ar-condicionado.doc
20K

R C AMARAL LTDA <rcostaalamaral@gmail.com>
Responder a: elconsultoria2023@gmail.com
Para: Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

5 de agosto de 2024 às 22:40

Boa tarde,

Conforme solicitação de V.Sª, encaminhamos nossa proposta para serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme orçamento detalhado em anexa.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Instalação de Aparelhos Ar-condicionado HGuSGC 01.pdf
237K

AMARAL
SOLUÇÕES

R C AMARAL & CIA LTDA
CNPJ: **34.881.709/0001-65** IE: **05.413.154-5**
R TRAIRA, 173A - AREAL
CEP: 69750-000/SAO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

PROPOSTA COMERCIAL

São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de agosto de 2024

Responsáveis:	RENIVALDO COSTA AMARAL
Proposta:	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO
E-mail:	rcostaalamaral@gmail.com

Cliente:	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Nome do Contrato	1º Sgt Daniel Sandes
Telefone:	(11)99887-6875
E-mail:	dgsandes1981@gmail.com

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sª, estamos orçando abaixo nossa proposta para serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme detalhada abaixo:

TR	COD PROD	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VL TOTAL
1	001	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000, 12.000, 36.000 e 60.000 BTU's, com a aplicação de todos os materiais e os insumos necessários para o perfeito funcionamento.	12	R$ 1.700.00	R$ 20.400,00

Prazo de Pagamento	3 DIAS
Forma de Pagamento	TRANSFERENCIA BANCARIA
Prazo de entrega	IMEDIATO
Validade da Proposta	10 DIAS

Dados Bancários Caixa

[redacted]

[redacted]

HELP DESK SOLUCTION CPF/CNPJ: 34.881.709/0001-65

[redacted]

HELP DESK SOLUCTION
CNPJ: 34.881.709/0001-65

TEL: (97) 98102-4614
E-MAIL: rcostaalamaral@gmail.com

R C AMARAL E CIA LTDA:34881709000165

Assinado de forma digital por R C AMARAL E CIA LTDA:34881709000165
Dados: 2024.08.05 22:37:22 -04'00'

Renivaldo Costa Amaral
SÓCIO ADMINISTRADOR

Gmail

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

3 mensagens

Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com> 3 de agosto de 2024 às 13:18
Para: "lidiabrito0848@gmail.com" <lidiabrito0848@gmail.com>

Bom dia,

Aqui é 1º Sgt Sandes, Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Solicito que seja providenciado, na sua disponibilidade, o orçamento para o serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado desta Unidade Militar, que segue anexo neste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e a disponibilidade.

1ºSgt Sandes

Ch Seç Mnt Tmp do HGUSGC

(11)998876875

Instalação de Aparelhos Ar-condicionado.docx
20K

Lidia Brito <lidiabrito0848@gmail.com> 6 de agosto de 2024 às 21:04
Para: Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Instalação de Aparelhos Ar-condicionado.doc
20K

Lidia Brito <lidiabrito0848@gmail.com> 6 de agosto de 2024 às 21:06
Para: Daniel Sandes <dgsandes1981@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SALMO 23 ATACADO.pdf
347K

SALMO 23 ATACADO
RAZÃO SOCIAL: LIDIA VITALINA DE BRITO
CNPJ: 46.617.380/0001-09 E-mail:
LIDIABRITO0848@GMAIL.COM
Endereço: RUA TOMAZ DO AMARAL , nº 312 - JAPIIM
CEP: 69.078-408, MANAUS /AM

SALMO 23

Cotação Para: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000, 12.000, 36.000 e 60.000 BTU's, com a aplicação de todos os materiais e os insumos necessários para o perfeito funcionamento.	UND.	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

R$ 21.000,00

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM
DATA DO ORÇAMENTO: 06 /08 /2024

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

Lidia Vitalina de Brito

46.617.380/0001-09
LIDIA VITALINA DE BRITO - MEI
SALMO 23 ATACADO
Rua Tomaz do Amaral, 312
Japiim - CEP 69.078-408
Manaus - AM

Fls nº _____

Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE MERCADO

Declaro para os devidos fins que, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deste processo licitatório utilizou-se do parâmetro **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, conforme parâmetro IV, do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Tal medida foi acordo com as atuais necessidades do mercado de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis (instalação de ar condicionado), sendo de pouca valia se utilizar do Painel de Preços, tendo em vista as peculiaridades de cada entidade licitante e os formatos exigidos para a contratação.

Saliento ainda que foi utilizado para a pesquisa de preços os fornecedores da região de São Gabriel da Cachoeira-AM, por retratar de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado, empresas com condições de ofertar os serviços e o material necessário a suprir a necessidade deste Hospital.

Foi reforçado aos fornecedores que considerassem os valores reais de mercado, considerando a localidade em São Gabriel da Cachoeira-AM, haja vista as particularidades ímpares de logística geradas pelo **isolamento geográfico** do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado na "Região da Cabeça do Cachorro", a cerca de 1.000 km da capital Manaus, acarretando aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de insumos/materiais diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos).

Esta logística **indispensável** gera acréscimos nos preços finais de **bens** e **serviços**, **não existindo planos alternativos que possam melhor atender a necessidade da Administração**; assim, para o não comprometimento do processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa de mercado direto com fornecedor, tendo em vista que estas retratam fielmente a realidade dos preços finais no mercado, por já inserirem nos seus orçamentos todos os gastos com transporte/deslocamentos para a contratação dos serviços com o fornecimento das peças na área da "Região da Cabeça do Cachorro". Portanto para a(s) futura(s) contratada(s) estes gastos INEVITÁVEIS não podem ser ignorados, **o que restaria no dimensionamento inadequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, pondo em risco todo o processo administrativo.** Por estes fundamentos, defendo plenamente a pesquisa de preço realizada de forma com fornecedores diretos, por retratar a realidade dos gastos que envolvem de bens na "Região da Cabeça do Cachorro".

Por fim, para que não haja comprometimento da necessidade da Administração, do interesse público e do processo licitatório, **reafirmo a não adoção dos incisos II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**, tendo em vista que a priorização dos parâmetros previstos na IN SLTI/MPOG 5/2014, para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, não traduzem a realidade dos preços aqui praticados, resultantes das peculiaridades existentes pelo isolamento geográfico da "Região da Cabeça do Cachorro".

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **LV COMÉRCIO, CNPJ 41.248.823/0001-18** se deu pelo fato do fornecedor fornecer os serviços requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **LV COMÉRCIO, CNPJ 41.248.823/0001-18** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a prestação do serviço por meio de Dispensa Direta com o fornecedor, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de agosto de 2024.

DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Requisitante

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
02/08/24 16:06 USUARIO: SA

DATA EMISSAO : 02Ago24 VALORIZACAO : 02Ago24 NUMERO : 2024NC422993
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC
OBSERVACAO
ATENDE DIEX NR 129-FISC ADM/DIV ADM/SUBDIR, DE 25 JUL 24 - H GU SGC
CONVÊNIO DA 12ª RM COM GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
EMPENHAR ATÉ 30 SET 24, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339039		167505	D8SACONVAMZ	360.000,00

LANCADO POR : [redacted] SA UG : 167505 02Ago24 16:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.248.823/0001-18**
Razão Social:	**LUIZ ANDRE CORREIA MEDEIROS**
Nome Fantasia:	**L V COMERCIO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/07/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**10/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**14/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: [redacted] Nome: TIAGO SOUSA COSTA

Ass: _____

Compras.gov.br

Registro salvo.

Execução das Contratações > Contratação: 160545-17/2024

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação | Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 160545 - 17/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.004202/2024-16	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Instalação de aparelhos de ar condicionado.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Des...**
Código: 2020
<apelido>

Quantidade Total: 12
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 1.660,000...

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Registro salvo.

Nome do arquivo			
ETP.pdf	Estudo Técnico Preliminar	15/08/2024	3547.426 KB
DFD.pdf	DFD	15/08/2024	1070.082 KB
TR.pdf	Termo de Referência	15/08/2024	4645.856 KB

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	DANIEL GONCALVES DE SANDES	Responsável pela contratação direta
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação